



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL  
Avenida Senador Filinto Muller, nº 355 - Bairro Vila Ipiranga  
Campo Grande-MS, CEP 79080-190  
- <http://humap.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23538.004536/2019-50

|                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <br><b>Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian</b><br><b>Humap-UFMS – Filial da Ebserh</b><br><br><b>3º [TERCEIRO] TERMO ADITIVO</b><br><b>AO CONTRATO Nº 22/2017</b> | <b>TERCEIRO (3º) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REPACTUAÇÃO AO CONTRATO Nº 22/2017, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO 23538.000626/2016-29, ENTRE O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN/UFMS- FILIAL EBSERH E A EMPRESA PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA.</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**CONTRATANTE:** HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, FILIAL EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH-MEC, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0018-91, com sede e foro nesta Capital, neste ato representado neste ato por seu Superintendente **CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA**, portador do RG nº 994702 SSP/MS e do CPF-MF nº 367.818.351-49, designado pela Portaria nº SEI nº 5, de 02 de outubro de 2017, publicado no D.O.U de 03 de outubro de 2017.

**CONTRATADA:** PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA - CNPJ 10.439.655/0001-14, sediada na Dr. Álvaro Costa nº 14 – Centro, na Cidade de Rio Grande – RS – CEP: 96.201-560 -Fones: (53) 3230-0756 – e-mail: [phenix.solucoes@gmail.com](mailto:phenix.solucoes@gmail.com), neste ato representada pelo Sr. portador do RG 1086892807 SSP DI/RS e CPF nº 017.406.310-56.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Terceiro (3º) Termo Aditivo tem como objeto:

1.1.1 **PRORROGAR** a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses de **11/07/2019 à 11/07/2020**, com fulcro no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93

1.1.2 **REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**, em decorrência dos efeitos trazidos pelas alterações constantes das Convenção Coletiva de Trabalho 2019 MS000005/2019 – Sindicato das empresas de Asseio e Conservação de MS e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Metal Material Elétrico de Campo Grande MS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor estimado (já repactuado), para o ajuste (T.A) é de **R\$ 1.610.264,12 (Um milhão, seiscentos e dez mil, duzentos e sessenta e quatro reais e doze centavos)**, ao ano.

| Itens | Qtde | CARGOS/ CARGA HORARIA POR POSTOS DE SEVIÇOS                                            | Valor Un     | Valor Anual             |
|-------|------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------------|
| 1     | 6    | <u>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</u> - 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS                         | R\$ 3.174,16 | R\$ 228.539,61          |
| 2     | 1    | <u>CHAVEIRO</u> - 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS                                            | R\$ 4.701,07 | R\$ 56.412,86           |
| 3     | 1    | <u>ELETRICISTA CABISTA</u> - 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS, DE 2º A 6º FEIRA.              | R\$ 5.176,10 | R\$ 62.113,15           |
| 4     | 4    | <u>ELETRICISTA</u> - 12H X 36H DIURNO.                                                 | R\$ 5.550,87 | R\$ 266.441,82          |
| 5     | 2    | <u>ELETRICISTA</u> - 12H X 36H NOTURNO.                                                | R\$ 5.202,50 | R\$ 124.859,90          |
| 6     | 2    | <u>ENCANADOR</u> - 12H 36H DIURNO.                                                     | R\$ 5.356,12 | R\$ 128.546,89          |
| 8     | 1    | <u>GESSEIRO</u> - 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS, DE 2º A 6º FEIRA.                         | R\$ 4.414,57 | R\$ 52.974,87           |
| 9     | 1    | <u>MARCEIRO</u> - 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS, DE 2º A 6º FEIRA.                         | R\$ 4.893,68 | R\$ 58.724,11           |
| 10    | 1    | <u>OPERADOR DE UNIDADES DE PROCESSO</u> - 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS, DE 2º A 6º FEIRA. | R\$ 5.453,48 | R\$ 65.441,74           |
| 11    | 2    | <u>OPERADOR DE UNIDADES DE PROCESSO</u> - 12H X 36H DIURNO                             | R\$ 5.443,60 | R\$ 130.646,34          |
| 12    | 2    | <u>OPERADOR DE UNIDADES DE PROCESSO</u> - 12H X 36H NOTURNO.                           | R\$ 6.002,03 | R\$ 144.048,61          |
| 13    | 2    | <u>PEDREIRO</u> - 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS, DE 2º A 6º FEIRA.                         | R\$ 5.085,75 | R\$ 122.057,91          |
| 14    | 2    | <u>PINTOR/PREDIAL</u> - 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS, DE 2º A 6º FEIRA.                   | R\$ 4.704,22 | R\$ 112.901,36          |
| 15    | 1    | <u>SERRALHEIRO</u> - 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS, DE 2º A 6º FEIRA.                      | R\$ 4.712,91 | R\$ 56.554,95           |
|       | 28   | <b>TOTAL</b>                                                                           |              | <b>R\$ 1.610.264,12</b> |

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1. Em decorrência dos efeitos retroativos trazidos pela repactuação supramencionada (Processo SEI 23538.007926/2019-81), a CONTRATADA deve **RESSARCIR** à CONTRATANTE, o valor de **R\$ 12.702,57 (Doze mil, setecentos e dois reais e cinquenta e sete centavos)**, referente a diferença entre os valores efetivamente pagos e os valores devidos, retroativos a 1º de janeiro de 2019, considerando as glosas, conforme tabela abaixo (1992286):

| Valor Mensal   | Valor Estimado Mensal | Glosas               | Valor Devido          | Valor Pago            | Valor retroativo a restituir |
|----------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|------------------------------|
| Janeiro 2019   | R\$ 134.188,68        | R\$ 5.437,36         | R\$ 128.751,32        | R\$ 131.397,52        | R\$ (2.646,20)               |
| Fevereiro 2019 | R\$ 134.188,68        | R\$ 5.287,12         | R\$ 128.901,56        | R\$ 131.235,58        | R\$ (2.334,03)               |
| Março 2019     | R\$ 134.188,68        | R\$ 4.978,44         | R\$ 129.210,24        | R\$ 131.843,01        | R\$ (2.632,77)               |
| Abril 2019     | R\$ 134.188,68        | R\$ 5.220,15         | R\$ 128.968,52        | R\$ 131.526,82        | R\$ (2.558,29)               |
| Mai 2019       | R\$ 134.188,68        | R\$ 4.972,08         | R\$ 129.216,60        | R\$ 131.747,87        | R\$ (2.531,27)               |
| <b>TOTAL</b>   | <b>R\$ 670.943,38</b> | <b>R\$ 25.895,15</b> | <b>R\$ 645.048,23</b> | <b>R\$ 657.750,80</b> | <b>R\$ (12.702,57)</b>       |

3.2. Fica também devido pela CONTRATADA, o valor de **R\$ 8.143,68 (Oito mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos)**, referente a adequação da Repactuação 2018, período Julho à Dezembro 2018, para adequação do Submódulo 4.4- Provisão p/ Rescisão- AVISO PRÉVIO TRABALHADO, de acordo com o ACÓRDÃO Nº 1186/2017 – TCU: O AVISO PREVIO TRABALHADO, deve ser reduzido para 0,194% após 1 ano de contrato (1992286).

3.3. O ressarcimento total, de que tratam os itens 3.1 e 3.2, perfaz o valor de **R\$ 20.846,25 (Vinte mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**;

#### CLÁUSULA QUARTA- DA CORREÇÃO DE CARGOS NÃO CONTEMPLADOS PELA REPACTUAÇÃO

4.1. Os postos de trabalho vinculados aos Sindicatos de Mecânico e Marcenaria, abaixo listados, terão o repasse corrigido pelo índice oficial IPCA (Mês Janeiro 2019), durante a vigência do Contrato 22/2017:

| DESCRIÇÕES |      |                                                                                  |
|------------|------|----------------------------------------------------------------------------------|
| ITENS      | QTDE | CARGOS/ CARGA HORARIA POR POSTOS DE SEVIÇOS                                      |
| 8          | 1    | <u>Gesseiro</u> - 44h semanais diurnas, de 2ª a 6ª feira.                        |
| 9          | 1    | <u>Marceneiro</u> - 44 h semanais diurnas, de 2ª a 6ª feira                      |
| 10         | 1    | <u>Operador de unidades de processo</u> -44 h semanais diurnas, de 2ª a 6ª feira |
| 11         | 2    | <u>Operador de unidades de processo</u> - 12h x 36h diurno                       |
| 12         | 2    | <u>Operador de unidades de processo</u> - 12h x 36h noturno.                     |

4.1.1. A repactuação terá como base os salários constantes na proposta inicial, corrigidos ao final de cada ano pelo IPCA.

4.2. Nos cargos acima descritos, deverá a CONTRATADA responsabilizar-se pelo pagamento do valor do acordo coletivo atual, arcando com a diferença entre o valor corrigido pela adoção do IPCA e o valor da Convenção;

#### CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria (1953544), prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, conforme classificação abaixo:

| PROGRAMA DE TRABALHO | FONTE DE RECURSOS | ELEMENTO DE DESPESA | NÚMERO DE EMPENHO |
|----------------------|-------------------|---------------------|-------------------|
| 10302201585850054    | 6153000300        | 339037-04           | 2019NE800787      |

5.2 Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, sendo que a alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### CLÁUSULA SEXTA – RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A CONTRATADA renovará a garantia, na modalidade de **SEGURO GARANTIA**, na importância de **R\$ 80.513,21 (Oitenta mil, quinhentos e treze reais e vinte e um centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo. O prazo para a apresentação do SEGURO será de 10 (dez) dias, da data da assinatura deste Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A contratante providenciará a publicação deste termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA OITAVA– DEMAIS DISPOSIÇÕES

8.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, aqui não expressamente modificadas, formando com este, um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

E, por estarem assim justos as partes CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente instrumento, de forma eletrônica.

*Assinado digitalmente*

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN- UFMS- Filial EBSERH

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA

SUPERINTENDENTE

*Assinado digitalmente*

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN/UFMS/EBSEH

MEMBRO DO COLEGIADO

*Assinado digitalmente*

PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA – ME- CNPJ 10.439.655/0001-14

THIAGO FAGUNDES DE ALBERNAZ FARIA RG

RG 1086892807 SSP DI/RS e CPF nº 017.406.310-56



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO FAGUNDES DE ALBERNAZ FARIA**, Usuário Externo, em 10/07/2019, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Moraes Coimbra**, Gerente, em 10/07/2019, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Cesar da Silva**, Superintendente, em 10/07/2019, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2048672** e o código CRC **6817107D**.

Referência: Processo nº 23538.004536/2019-50 SEI nº 2048672